

EDITAL 486, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria 2.711 de 30 de julho de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia – SGDP/ME, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 publicado no DOU de 29 de junho de 2018, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem a finalidade de selecionar candidatos para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, nos termos da Portaria Normativa nº 88/2023, de 06 de abril de 2023, conforme Anexo I – Distribuição de vagas – deste edital.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital, que será publicado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e conduzido pelo respectivo setor demandante da vaga, nos termos do § 1º do artigo 9º da Portaria Normativa nº 88/2023, de 06 de abril de 2023.

1.3. O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma e os instrumentos de avaliação definidos pelo setor demandante da vaga, que serão publicados no *site* do IFSP <https://www.ifsp.edu.br/trabalhe-conosco?layout=edit&id=392>

1.3.1. O cronograma e comunicados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no *site* do IFSP.

1.4. É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo sítio eletrônico do IFSP, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.5. O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto

ao IFSP para fins de participação no processo seletivo.

1.6. O provimento de vagas dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFSP.

1.7. Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros setores, desde que o perfil e as atribuições a serem realizadas sejam compatíveis com a vaga para a qual concorreu.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio não obrigatório remunerado é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o aluno estiver matriculado.

2.2. A concessão de estágio no âmbito do IFSP tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, inserindo-o no mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional.

2.3. A concessão de estágio no IFSP não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFSP.

2.4. O seguro contra acidentes pessoais é condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

2.5. As atividades desenvolvidas no estágio manterão correlação com a área de formação do aluno, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades, conforme Anexo II, deste Edital.

2.6. O IFSP não repassará nenhum valor financeiro às Instituições de Ensino pela concessão de oportunidade de estágio em suas instalações.

2.7. O estágio será acompanhado pelo professor orientador da Instituição de Ensino do estagiário e por um supervisor por parte do IFSP, enquanto Unidade Concedente. O acompanhamento será comprovado por relatórios de atividades semestrais assinados pelo supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário.

2.8. O IFSP poderá promover a rotatividade das áreas e atividades desenvolvidas pelos estagiários, a fim de maximizar o aproveitamento e o aprendizado intersetorial dos estudantes dentro da instituição.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os estudantes poderão se inscrever para concorrer às vagas de estágio descritas a seguir:

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Área do Estágio:	Legislação e Normas
Quantidade de Vagas:	01
Tipologia da Vaga:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> PN <input checked="" type="checkbox"/> PCD
Período Escolar desejado:	A partir do primeiro semestre da graduação ou pós-graduação em Direito ou Ciências Jurídicas
Nível de Ensino:	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-Graduação
Carga Horária Semanal:	<input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input checked="" type="checkbox"/> 20h ou 30h
Modalidade de Seleção:	<input checked="" type="checkbox"/> Análise Curricular <input type="checkbox"/> Análise do plano de estágio <input checked="" type="checkbox"/> Entrevista <i>online</i> <input type="checkbox"/> Prova
Atividades de Estágio:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Remota <input checked="" type="checkbox"/> Híbrida
Endereço de e-mail para inscrições:	estagio.dgp@ifsp.edu.br
Período de inscrição:	22/08/2023 a 04/09/2023

3.2. Poderão participar deste edital alunos do IFSP e de outras instituições de ensino em pé de igualdade, não sendo discriminados e nem sendo dada a preferência a alunos de quaisquer instituições.

3.3. Para poder participar deste edital, o estudante interessado deverá:

I - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data da assinatura do TCE;

II - estar devidamente matriculado em curso regular compatível com o nível e a área da vaga, conforme Anexo I – Distribuição de vagas;

III - não estar cursando penúltimo ou último semestre do curso na data prevista para início do estágio, conforme convocação realizada via e-mail ao candidato selecionado;

IV - ter disponibilidade para cumprir seu estágio nos horários de funcionamento do IFSP, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com carga horária semanal da vaga de estágio;

V - Ter domínio da norma padrão da língua portuguesa e boa redação;

VI - Proatividade para resoluções de problemas, ser organizado, boa capacidade de comunicação escrita e verbal, vontade de aprender e comprometimento com as atividades que lhe forem demandadas;

VII - Disponibilidade para atuar 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas por semana na instituição, em regime híbrido de trabalho.

VII - Ter conhecimento de informática básica e internet (principalmente em editores de texto e de planilhas).

3.3.1. Aos candidatos discentes de Pós-Graduação:

I - Ter concluído o curso de Direito ou Ciências Jurídicas;

II - Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, em uma das áreas abaixo, na seguinte ordem de preferência:

1 - Direito Administrativo;

2 - Direito Constitucional; ou,

3 - Direito Público.

III - Ter conhecimento das seguintes normas:

1 - Constituição Federal de 1988 (especialmente do art. 37 ao art. 41; do art. 61 ao 69; do art. 76 ao art. 88; dos arts. 201 e 202; do art. 205 ao art. 214; do art. 218 ao art. 219-B) e suas respectivas Emendas Constitucionais (Especialmente a EC 103/2019);

2 - Lei 8.112/1990 (RJU - Servidores da União);

3 - Lei 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal);

4 - Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira do Magistério Federal);

5 - Lei 11.091/2008 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação);

6 - Lei 11.892/2008 (Criação dos Institutos Federais de Educação Tecnológica);

7 - Lei 12.016/2009 (Lei Mandado de Segurança);

8 - Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB - do art. 20 ao art. 30).

3.3.2. Aos candidatos discentes de Graduação

I - Estar regularmente matriculado no curso de Direito ou Ciências Jurídicas e que tenha cursado as disciplinas "Direito Constitucional" ou "Direito Administrativo";

II - Não estar cursando o penúltimo ou último semestre do curso de graduação.

III - Ter conhecimento das seguintes normas:

1 - Constituição Federal de 1988 (especialmente do art. 37 ao art. 41; do art. 61 ao 69; do art. 76 ao art. 88; dos arts. 201 e 202; do art. 205 ao art. 214; do art. 218 ao art. 219-B) e suas respectivas Emendas Constitucionais (Especialmente a EC 103/2019);

2 - Lei 8.112/1990 (RJU - Servidores da União);

3 - Lei 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal);

4 - Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira do Magistério Federal);

5 - Lei 11.091/2008 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação);

6 - Lei 11.892/2008 (Criação dos Institutos Federais de Educação Tecnológica);

7 - Lei 12.016/2009 (Lei Mandado de Segurança);

8 - Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB - do art. 20 ao art. 30).

3.4. A inscrição para participar deste edital é gratuita.

3.5. Para a realização da inscrição, o estudante deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico que consta no ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, indicando tratar-se de inscrição conforme este edital e com os seguintes documentos em anexo;

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, vide sítio eletrônico;

II - Declaração de Ciência_Convênio da IE, vide sítio eletrônico;

III - Documentos emitidos pela Instituição de Ensino:

1) Atestado de Matrícula, constando:

- a) Razão Social e CNPJ da Instituição de ensino;
- b) Ano/semestre em que o aluno está matriculado;
- c) Nome do curso;
- d) Horário das aulas;

2) Boletim ou documento equivalente atualizado com dados referentes à frequência do estudante.

IV – *Curriculum Vitae*;

V - Cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, caso o candidato deseje concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.6. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de ensino no país, em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3.9. O IFSP não se responsabilizará por inscrição recebida fora do prazo especificado ou não recebida, alegadamente por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação do estudante, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

3.11. Ao término do período de inscrições, divulgará em seu *site* do IFSP a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.12. Após a publicação das inscrições indeferidas, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma a ser publicado e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail presente no ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;

3.13. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios presenciais, correio, telegrama e o que não atender às condições dispostas no presente edital.

3.14. Os recursos referentes às inscrições serão analisados e julgados pelo setor demandante da vaga.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas aos estudantes com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante o período de validade do certame, na forma do artigo 17, § 5º da Lei Federal n.º 11.788/2008 e do artigo 7º, §2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 213/2019.

4.2. Caso a aplicação do percentual acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, observando-se os termos do art. 1º, §4º, do Decreto 9.508/2018.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, informar nos campos específicos a deficiência e a forma de adaptação do processo seletivo, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

4.5. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas

para pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.6. Os candidatos com deficiência aprovados, classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local da aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.9. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência aqueles candidatos que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

4.10. Se não houver número suficiente de candidatos com deficiência (PCD) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.6. Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados,

observada a ordem de classificação.

6. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1. Os estudantes aprovados e contratados farão jus a bolsa-estágio conforme valores descritos na tabela abaixo:

Valores de Bolsa-Estágio		
Escolaridade	Carga Horária	
	20 horas semanais / 04 horas por dia	30 horas semanais / 06 horas por dia
Nível Superior – Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior – Pós-graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

6.2. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

6.3. O estagiário contratado fará jus a auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

6.4. É assegurado ao estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais e, a cada período de 6 (seis) meses efetivamente estagiado, recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

7. DA CARGA HORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

7.1. Em atendimento à Lei nº 11.788/2008, à Instrução Normativa nº 213/2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17/2020 e à Portaria 88/2023, a carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

7.2. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

7.3. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de no mínimo 6 (seis) meses e não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no IFSP até o término do curso na instituição de ensino na qual está matriculado.

7.4. O TCE poderá ser aditado pelo IFSP a cada 6 (seis) meses e o aditamento estará condicionado à apresentação de documentos comprobatórios.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será homologado por ordem decrescente dos candidatos aprovados e publicado no sítio eletrônico do IFSP.

8.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior número de disciplinas já concluídas,
- II – Maior idade.

8.3. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas no Anexo I, e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a seguinte ordem:

Tabela 2 – Critérios de contratação*

CLASSIFICAÇÃO	Ampla Concorrência	Negro	Pessoa com Deficiência (PCD)
1º	Ampla	Negro	PCD
2º	Ampla	PCD	Negro
3º	Negro	Negro	Ampla
4º	PCD	Ampla	Ampla
5º	Negro	Ampla	Negro

*Tabela adaptada para os percentuais definidos pela Instrução Normativa n. 213/2019 e Parecer n. 23305.012913.2020-00

8.4. A ordem de convocação será de acordo com a disponibilidade de vagas.

8.5. Os classificados até o número de vagas poderão ser convocados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, observadas as normas deste edital e legislação pertinente em vigência.

8.6. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.7. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail de convocação, permitirá ao IFSP excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.8. É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFSP sejam direcionados para sua caixa de spam.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação

do resultado final, a critério da administração, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

9.2. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.3. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicará, a qualquer tempo, na eliminação sumária do candidato no processo seletivo ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este edital no *site* do IFSP.

9.5. A classificação nesta seleção não assegurará o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFSP.

9.6. A celebração de Termo de Compromisso de Estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Anexo II - Plano de Atividades

As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação, em especial:

I - Auxiliar nos procedimentos relacionados à aposentadoria voluntária (comum ou especial), por incapacidade permanente para o trabalho e compulsória dos servidores do IFSP, minutando as Simulações de Aposentadoria, inclusive para fins de concessão de Abono de Permanência;

II - Auxiliar nos atos de revisão de aposentadoria, seja *ex-officio* ou provocada por terceiros, inclusive órgãos de controle interno/externo;

III - Auxiliar nas respostas às diligências do TCU e da CGU sobre revisões de processos de pensão e aposentadorias;

IV - Auxiliar na Contagem de Tempo de Serviço dos servidores do IFSP;

V - Auxiliar nas demandas que envolvem averbação de tempo anterior de serviço, em especial para dirimir dúvida jurídica sobre o tema;

VI - Auxiliar nas respostas às consultas sobre legislação de pessoal;

VII - Analisar, interpretar e aplicar os dispositivos legais regulamentares ou

outros atos normativos referentes à legislação de pessoal;

VIII - Analisar juridicamente os processos administrativos que tratam dos assuntos relacionados à legislação de pessoal e à emissão de pareceres relativos a esses processos, com a devida aplicação da legislação pertinente;

IX - Auxiliar juridicamente, minutando pareceres nos processos iniciais de: a) Licença Para Tratar de Interesses Particulares (art. 91 da Lei 8.112/90); b) Licença Para Atividade Política (art. 86 da Lei 8.112/90);

X - Auxiliar na avaliação e emissão de Parecer sobre pedidos de Ajuda de Custo, Auxílio-Moradia e Auxílio-Funeral (art. 53 , 60-A e 226 da Lei 8.112/90);

XI - Acompanhar diariamente, por meio de leitura do Diário Oficial da União, os atos que envolvem a legislação de pessoal, comunicando os respectivos Dirigentes e/ou interessados.

XII - Minutar decisões administrativas sobre ressarcimento ao erário (ON SEGEP nº 05/2013), quando solicitado pela Diretoria demandante;

XIII - Minutar, quando necessário, respostas nos autos de mandado de segurança impetrado contra o IFSP, para fins de Informações (art. 7º, I, da Lei 12.016/09);

XIV - Minutar, quando necessário, respostas às requisições da Procuradoria Jurídica junto ao IFSP, para fins de subsídio em ações judiciais;

XV - Minutar, quando necessário, respostas às requisições da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP sobre legislação e normas de pessoal;

XVI- Minutar, quando necessário, respostas às requisições da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PRO-PRD sobre legislação e normas de pessoal;

XVII - Minutar, quando necessário, sugestões de proposições normativas (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e/ou demais atos normativos), quando requerido pela PRO-PRD, DGP-PRD e/ou CLN-DGP;

XVIII - Participar de reuniões presenciais ou virtuais, quando devidamente convocado, sobre qualquer dos assuntos acima elencados, na supervisão de algum dos membros da CLN-DGP, podendo tomar apontamentos ou, se autorizado, emitir seu posicionamento;

XIX - Participar de audiências judiciais, na qualidade de ouvinte, quando o IFSP for parte em ações judiciais, seja como autor ou réu, sempre na companhia do supervisor de estágio;

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A)** - CD3 - DGP-PRD, em 21/08/2023 11:14:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 601034

Código de Autenticação: ffb2c4701f



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010